

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS  
JURÍDICAS – CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO – ANO 2018**

**EDITAL Nº 02/2018/PPGCJ**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas (PPGCJ) da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que regula as condições para seleção de bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – PPGCJ do Centro de Ciências Jurídicas da UFPB, cursos de Mestrado e Doutorado, nas modalidades de bolsas CAPES/Demanda Social, CNPq, REUNI e FAPESQ, com vigência no ano letivo de 2018, de acordo com a legislação de regência dos órgãos de fomento. O Edital foi aprovado em reunião do colegiado do dia 15/05/2018, e obedece à **Resolução nº 79/2013/CONSEPE**, que deu nova redação ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPB; e à **Resolução 64/2016/CONSEPE**, que aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do PPGCJ, vinculado ao Centro de Ciências Jurídicas.

### **1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A seleção dos novos bolsistas será regida por este edital e executada pela comissão de bolsas, com homologação do colegiado.
- 1.2 Poderão se inscrever todos os candidatos aprovados e classificados no Processo de Seleção 2018.
- 1.3. Publicação do edital: **16/05/2018**.
- 1.4. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados à secretaria do PPGCJ, por meio de peticionamento escrito e direcionada à comissão de bolsas.
- 1.5. As bolsas institucionais, em quaisquer modalidades CAPES, CNPq, REUNI, FAPESQ ou outra superveniente, serão concedidas aos alunos de mestrado e doutorado atendendo à demanda desses no limite da quota de bolsas existentes e destinadas ao PPGCJ.
- 1.6. As bolsas terão duração de até 24 (vinte e quatro) meses, no caso do mestrado, e de até 48 (quarenta e oito) meses, no caso do doutorado, nos termos da legislação de regência.
  - 1.6.1. Os prazos fixados no subitem 1.6 são improrrogáveis.
- 1.7. Na medida em que novas bolsas sejam disponibilizadas ao PPGCJ/UFPB, serão automaticamente concedidas aos alunos regularmente inscritos neste processo seletivo.
- 1.8. Terão direito à bolsa de estudos, em regime de prioridade, os(as) alunos(as) que ingressarem pelas cotas da ação afirmativa, segundo critério socioeconômico e segundo parecer técnico apresentado pela COAPE (Coordenação de Assistência e Promoção Estudantil)/UFPB, à época do processo seletivo de ingresso. Posteriormente, a prioridade na distribuição das bolsas dar-se-á em razão da ordem decrescente de classificação dos candidatos nas linhas de pesquisa, sendo contemplados, em primeiro lugar, os candidatos que obtiveram os primeiros lugares em cada uma das linhas de pesquisa e, em seguida, os segundos lugares de cada linha de pesquisa e, assim, sucessivamente.
- 1.9. Na medida em que novas bolsas sejam disponibilizadas ao programa, a comissão de bolsas, através do Secretariado PPGCJ, convocará o (a) requerente selecionado (a) neste processo seletivo.

1.10. As bolsas oriundas de convênios específicos se submeterão às regras do respectivo convênio.

## **2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO**

### **2.1 No ato da inscrição serão exigidos os seguintes documentos:**

- a) Requerimento ao coordenador, solicitando a inscrição no processo seletivo de bolsas, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- b) Formulário de inscrição devidamente preenchido, assinado e contendo uma fotografia 3x4 recente, conforme **ANEXO II** deste Edital;
- c) Original e cópia da Cédula de Identidade, no caso de candidato brasileiro. Para candidato(a) estrangeiro(a): Passaporte ou Carteira de Identidade de Estrangeiros, expedida pela Polícia Federal Brasileira;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Histórico Escolar Atualizado;
- g) Original e cópia do comprovante de que possui conta corrente (não pode ser conta conjunta nem poupança) no Banco do Brasil;
- h) Comprovante de residência;
- i) Termo de Compromisso para recebimento de bolsa, conforme **ANEXO III**;
- j) Formulário de Cadastro de Bolsistas (CAPES) preenchido, disponível em: “<https://www.capes.gov.br/images/stories/download/relatorios/FormularioCadastro.pdf>”(Preencher apenas as informações conhecidas pelo aluno).

2.2 A documentação necessária para inscrição, indicada no subitem 4.1, deverá necessariamente ser encaminhada à secretaria do PPGCJ durante o período de inscrição, das 8h00 às 17h00. A não inscrição do candidato, no prazo estipulado, implica em sua desistência de concorrer à bolsa.

2.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do discente e as informações inerentes ao documento.

## **3. DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSA**

### **3.1 São requisitos para recebimento de bolsa:**

- a) Dedicção integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- b) Liberação não-remunerada de suas atividades profissionais, no caso de possuir vínculo empregatício;
- c) Realização de estágio-docência, nos termos exigidos pelos respectivos regulamentos;
- d) Não cumulação com outra bolsa de qualquer natureza ou origem, nacional ou estrangeira;
- e) Desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo programa;
- f) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- g) Ser classificado no processo seletivo de bolsas especialmente instaurado pelo programa;
- h) Fixar residência na cidade onde realiza o curso.

3.2. De acordo com as normas definidas pelo programa, é considerado desempenho acadêmico satisfatório, as seguintes situações:

3.2.1 Cumprimento de todos os prazos, previstos na Resolução 64/2016/CONSEPE, sobretudo no que se refere aos prazos de qualificação e defesa final;

- 3.2.2 Apresentar nota (média) em disciplina igual ou superior a 9.0 (nove), ponto de corte para a obtenção da distinção; e
- 3.2.3 Comprovação de pelo menos uma publicação qualificada por ano com o orientador.
- 3.3. A inobservância pelo(a) bolsista dos requisitos descritos no subitem 3.1 acarretará o imediato cancelamento dos repasses financeiros e a consequente restituição dos recursos recebidos indevidamente à instituição fomentadora.
- 3.4. Os requisitos descritos no subitem 3.1 poderão ser comprovados de acordo com o termo de compromisso, previsto no **ANEXO III**.
- 3.5. É dever do(a) bolsista comunicar ao programa qualquer situação que acarrete a incompatibilidade no recebimento da bolsa, de acordo com os requisitos delineados no subitem 3.1 e seguintes.
- 3.6 A qualquer momento, a Comissão de Bolsas poderá requisitar informação que julgar necessária para a devida supervisão do recebimento das bolsas do programa, instaurando procedimento próprio, via SIPAC, de fiscalização.
- 3.7. Apenas discentes com tempo suficiente para realização do estágio docente poderão ser apoiados com bolsa.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição do aluno implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, na secretaria do PPGCJ, **no período das 8h00 do dia 17/05/2018 às 17h00 do dia 25/05/2018** (horário local).
- 4.2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Coordenação do programa.
- 4.2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites: <http://www.ccj.ufpb.br/pos> e/ou <http://www.ufpb.br/pos/ppgcj>.
- 4.3 Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer à Secretaria do PPGCJ durante o período das inscrições, com toda documentação exigida no subitem 2.1.
- 4.4 Não serão aceitos pedidos de inscrição encaminhados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o especificado no item anterior.
- 4.5 Serão canceladas as inscrições que não atenderem integralmente o presente edital.
- 4.6 A inscrição somente será confirmada após a entrega dos documentos descritos no subitem 2.1 e a devida comprovação dos requisitos delineados no subitem 3.1.
- 4.7. São de inteira responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, após findo o prazo, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 4.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao PPGCJ o direito de excluir do processo seletivo aquele que não concluir o processo de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.9. Após análise da documentação apresentada, a Comissão de Bolsas do programa decidirá sobre o deferimento dos pedidos de inscrição e o conseqüente resultado no presente processo seletivo de bolsas.

4.10 A partir de 31/05/2018 o candidato poderá conferir, nos endereços eletrônicos do PPGCJ, se a inscrição foi deferida. Em caso negativo, poderá o candidato insatisfeito entrar com um pedido de reconsideração, o qual será analisado pela coordenação do programa, com homologação do colegiado.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A avaliação e seleção dos discentes serão efetuadas pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas (PPGCJ).

5.2 A classificação dos bolsistas será feita a partir da nota final no Processo Seletivo 2018 do PPGCJ, que corresponderá à média aritmética das notas atribuídas na primeira e segunda fase do processo seletivo em questão.

5.2.1 Os empates serão resolvidos de acordo com o que dispôs o edital para aluno regular.

5.3. A classificação será definida pela ordem decrescente da nota dos candidatos.

5.4. O resultado consistirá na atribuição das bolsas aos candidatos segundo ordem apresentada na classificação.

5.5. Havendo mais candidatos que bolsas, os aprovados que não tenham sido contemplados em um primeiro momento, comporão lista de espera, desde que habilitados. Em casos de desistência, serão indicados novos candidatos de acordo com a ordem de classificação.

5.6. O resultado final do processo seletivo será divulgado nas páginas eletrônicas do PPGCJ através de uma lista contendo o nome, notas, e condição final (classificado, habilitado ou não-habilitado) dos candidatos.

## **6. DO CANCELAMENTO DE BOLSA**

6.1 O cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outro aluno do programa, deverá ser comunicado à PRPG, a qual informará mensalmente à CAPES os cancelamentos ocorridos.

6.2 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste edital ou das normas pertinentes as instituições fomentadoras, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6.3 No âmbito do PPGCJ/UFPB, a Comissão de Bolsas poderá proceder, a qualquer tempo, a substituição de bolsistas.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A inscrição do discente implicará o conhecimento das regras contidas neste Edital e a aceitação tácita das condições de participação da seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital, nas normas pertinentes, bem como em eventual aditamento, comunicado e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 Todos os atos relativos a presente seleção, convocações, avisos e comunicados serão publicados nos endereços eletrônicos do Programa.

7.3 É endereço eletrônico do Programa: <http://www.ccj.ufpb.br/pos>

7.4 A Comissão de Bolsas do PPGCJ é o órgão máximo para resolução de todos os casos omissos e demais decisões a respeito deste processo de seleção, podendo consultar o Colegiado do Programa se assim entender necessário.

7.5 Objetivando garantir a lisura, a publicidade e a idoneidade da seleção – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, será permitido o acesso à informação, excetuando-se as informações protegidas por lei e aquelas que exijam sigilo por sua própria natureza.

7.5.1 Para o fim específico de atender ao subitem 8.5, os prazos e procedimentos seguirão o que dispõe a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)**, bem como aquilo que estabelece o **Decreto nº 7.724/2012**, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Federal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação, nos termos do que estabelece o inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

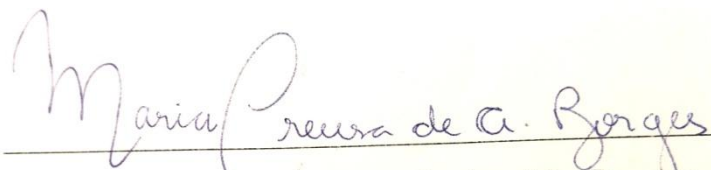
7.6 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo de bolsas é de responsabilidade exclusiva do discente.

7.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a inscrição do candidato, em todos os atos relacionados à seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

7.8 O não atendimento pelo aluno das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação da seleção.

7.9 Estes são os termos em que se constitui o presente Edital para que atenda aos interessados e cumpra as suas finalidades.

João Pessoa-PB, 16 de maio de 2018.



**Prof.ª. Dr.ª. Maria Creusa de Araújo Borges**  
Coordenadora do PPGCJ  
Mat. SIAPE 1331096

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilm<sup>a</sup>. Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas do CCJ da UFPB.

Eu,.....(**NOME DO ALUNO**).....,(estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o n.º....., venho requerer a V.S<sup>a</sup>, minha inscrição no processo seletivo 2018 para bolsas no Curso de ( )Mestrado | ( ) Doutorado do Programa de Pós- em Ciências Jurídicas do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, para a área de concentração em ..... linha de pesquisa:.....do PPGCJ/UFPB.

**DECLARO**, para os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital n.º 02/2018, do PPGCJ/UFPB, que rege este processo seletivo e que estou de acordo com as mesmas.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

João Pessoa-PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do(a) aluno(a)

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**FICHA DE CADASTRO DE BOLSISTA  
INGRESSO 2018.1**

FOTO  
3 X 4

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Local e data de nascimento: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Filiação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Uf: \_\_\_\_\_

Serv. Militar Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: ( ) \_\_\_\_\_; ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**a) GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**b) MESTRADO**

Stricto Sensu: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3. ATIVIDADE PROFISSIONAL**

Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Cargo ou função: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**4. PESQUISA**

( ) Mestrado ( ) Doutorado

Área de concentração: \_\_\_\_\_

Linha de pesquisa: \_\_\_\_\_

Título do projeto de pesquisa:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) discente



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

EU, (**NOME DO ALUNO**), discente regularmente matriculado(a) no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (PPGCJ/UFPB), nível de MESTRADO/DOCTORADO, sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade de João Pessoa-PB, ciente das obrigações inerentes ao bolsista, DECLARO:

- I. Não possuir relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- II. Não estar aposentado ou em situação equiparada;
- III. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- IV. Se possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;

E comprometo-me a:

- V. Dedicar-me integralmente ao programa acima referido;
- VI. Manter e comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante com as normas definidas pela instituição promotora do curso;
- VII. Realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico do programa e da CAPES
- VIII. Comunicar imediatamente à Coordenação do programa de pós-graduação qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa;
- IX. Não interromper ou abandonar o programa de pós-graduação antes de apresentar a justificativa e obter, por escrito, autorização da Coordenação do programa ao qual estou vinculado.

A inobservância dos requisitos citados acima ou a prática de qualquer fraude pelo (a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

João Pessoa-PB, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) bolsista